



TERMO ADITIVO Nº 04/2017
PROCESSO Nº 23443.006626/2017-72
CONTRATO Nº 04/2013
PROCESSO PRIMORDIAL 23443.000016/2012-51
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2012(SRP)-IF/GO-CAMPUS CERES UASG 158302

TERMO ADITIVO Nº 04/2017 AO CONTRATO Nº 04/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM E A EMPRESA ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S/A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA ESTAGIÁRIOS, BOLSISTAS E ALUNOS DO IFAM.

Pelo Presente TERMO ADITIVO O Magnífico Senhor Reitor Do IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, Tendo em vista O MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 31/2017 – DAES/REITORIA, de 06/03/2017; CARTA COMERCIAL DA EMPRESA Royal & Sunalliance Seguros Brasil S/A S/Nº de 14/03/2017; Parecer n.º 221-PF/IFAM, de 27/03/2017; o Despacho do M. Reitor S/nº via Sipac- GR/IFAM/2017, de 28/03/2017, e o que estabelece a Cláusula Segunda, Conforme faculta o Art. 57, Parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 04/2013, firmado entre Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas-IFAM (REITORIA) e a Empresa Royal & Sunalliance Seguros Brasil S/A, cujo objeto é a contratação de plano de seguro de acidentes pessoais coletivo para estagiários, bolsistas e alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1- Fica prorrogada a vigência do Contrato de nº 04/2013, por mais 12 (doze) meses, equivalentes ao período de 01/05/2017 a 30/04/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



3.1- Fica esclarecido que as demais cláusulas contratuais, não expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo formalmente ratificadas pelas partes Aditantes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, para os devidos e legais fins.

Manaus (AM), 25 de Abril de 2017.

Antônio Ribeiro da Costa Neto

IFAM

ROYAL & SUNALLIANCE
SEGUROS BRASIL S/A

Roberto Chateaubriand Fielho
CPF: 917.951.417/00
Diretor

Thomas Kelly Bate
CPF: 858.372.707/44
Presidente

